



REMATE VIRTUAL/PRESENCIAL

Fêmeas top



Rumo ao Mundial

25 maio de 2023 . 19h



REMATE VIRTUAL/PRESENCIAL

Fêmeas top



Rumo ao Mundial

25 maio de 2023 . 19h

15 Terneiras Braford e 5 Ventres Hereford

Parque de Exposições Visconde de Ribeiro Magalhães
Bagé/RS - Durante a Expo Nacional ABHB





RE MATE VIRTUAL / PRESENCIAL

Brasford

Fêmeas top



01



TAT	NASCIMENTO	PAI	MÃE	AVÔ MATERNO	PESO
FIVB905	14/08/2022	GUASUNCHOS 3125 "EXPERTO"	MÃE RAINHA T 379 TREVÓ MAGNO TE	RANCHO 316 T/E "MAGNO"	338

Pertence a uma das famílias mais sólidas da mãe rainha, sua mãe é destacada pela quantidade de embriões que produz, garantindo muita fertilidade, com uma produção muito homogênea de seus descendentes, onde sempre possui filhos destacados em cada geração. Com irmãos inteiros já premiados nas principais pistas da raça, destacamos seu irmão inteiro Reservado de Grande Campeão Nacional 2022 e Campeão do TOP PampaPlus. Terneira de uma carcaça potente, com excelente musculatura e uma estrutura forte, que garante produzir animais superiores. Com excelente racial e um grau zebuino ideal para quem busca animais adaptados e produtivos, na sua estreia nas pistas já foi a 3ª Melhor Fêmea Braford da Exposição Especial de Francisco Beltrão 2023.

Fazenda Mãe Rainha

Fêmeas top



02



TAT	NASCIMENTO	PAI	MÃE	AVÔ MATERNO	PESO
Q004	14/05/2022	EXPERTO	OURO J499	MAGNO	350

Experto/Magno cruzamento que mais produz campeões, filha da J499 integrante do time de pista da Cerro do Ouro, terneira muito estruturada, com muito boa musculatura, comprimento e com um racial clássico, uma futura doadora.

ÍNDICES				
IGQ	PN	PD	GPD	PS
2,71	0,45	6,19	8,24	13,52

Estância Cerro do Ouro

Fêmeas top



03



TAT	NASCIMENTO	PAI	MÃE	AVÔ MATERNO	PESO
FIV 083	04/07/2022	EXPERTO	N004	XBULL	340

Cumbia é produto de 4 Grandes Campeões - Irmã inteira do Maradona (Touro Reservado Grande Campeão da Expointer 2022), filha do famoso Experto (Grande Campeão da Exposição Nacional Argentina 2015) em mãe XBull (Touro Grande Campeão de Palermo 2014), trazendo também na linha baixa o bisavô o lendário Kachapê (Grande Campeão Mundial Braford Argentina e Reservado Grande Campeão Palermo 2002). Um verdadeiro pacote genético pronto para as pistas e também uma grande futura mãe, doadora, formadora de uma cabanha.

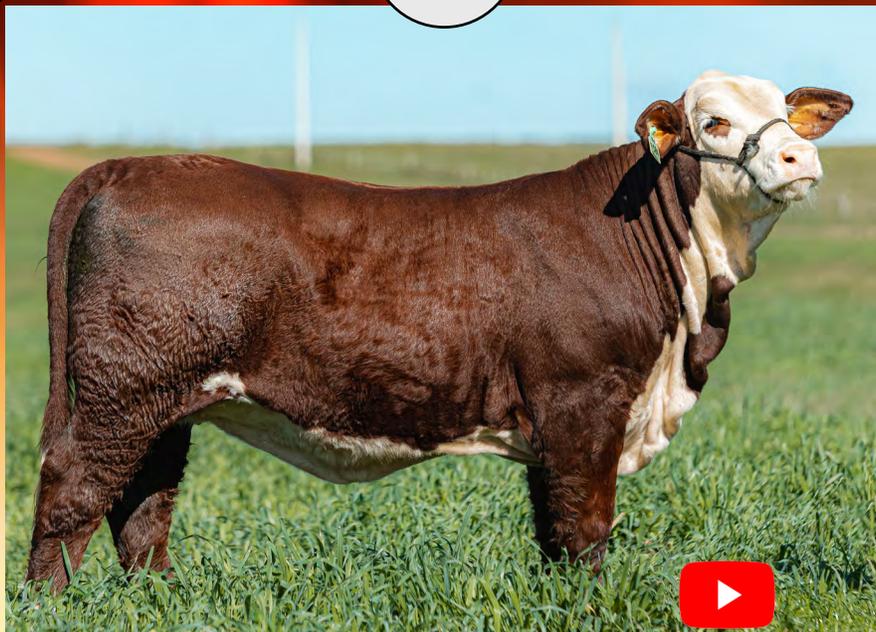
Fazenda Esperança

REMATE VIRTUAL/PRESENCIAL

Fêmeas top



04



TAT	NASCIMENTO	PAI	MÃE	AVÔ MATERNO	PESO
CARCÁVIO 184 VICTOR 5282 2609 TE	01/09/2022	CARRETERO 22031 TE VICTORIANO	CARCÁVIO 38-5282 PAOLA	CARCÁVIO 38-2609	250

50% À VENDA

Filha de Victoriano, importante pai Argentino, touro produzido pela Cabanha La Carreta, que repassa toda sua qualidade a seus produtos, linhagem X-Bull em uma mãe Bulón. Sua mãe 5282 (Paola), integra o time de doadoras da cabanha, foi Grande Campeã da Nacional 2019, representa expressivamente o Biotipo buscado pela genética Carcávio.

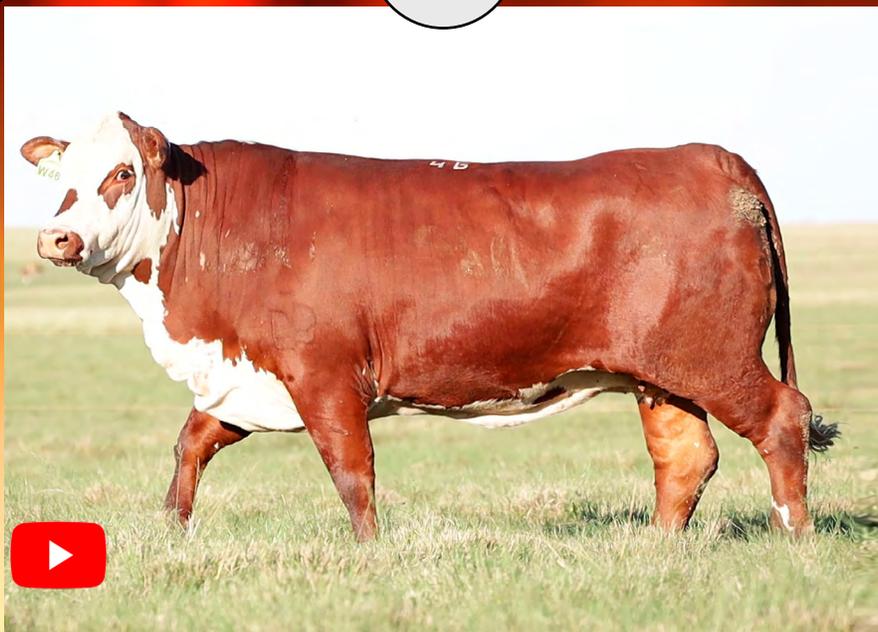
Estância Carcávio

REMATE VIRTUAL/PRESENCIAL

Fêmeas top



05



TAT	NASCIMENTO	PAI	MÃE	AVÔ MATERNO	PESO
38-W46	15/08/2020	PITANGUEIRA 38-R111	PITANGUEIRA 38-M19	CORONEL J164	-

Uma das melhores novilhas da safra 2020 produzidas na Pitangueira.

CONEXÃO DELTA G				
DESMAMA	FINAL	PN	P DESM	P SOBR
12.99	9.33	-0.06	0.21	0.27

Grupo Pitangueira

REMATE VIRTUAL/PRESENCIAL

Fêmeas top



06



TAT	NASCIMENTO	PAI	MÃE	AVÔ MATERNO	PESO
2823	12/08/2022	EXPERTO	SANTA GERTRUDES 38-1767	-	280

Experto/ Magno, pedigree clássico que já rendeu três Nacionais pra cabanha, com certeza uma fêmea para fazer pista e ser doadora.

Estância Santa Gertrudes

REMATE VIRTUAL/PRESENCIAL

Fêmeas top



07



TAT	NASCIMENTO	PAI	MÃE	AVÔ MATERNO	PESO
CAMILA 38-Z12 ZAGAIA	15/07/2022	ESTRIBOSA 8015 GUAYABO	GIULIA 38-8004	RM2 SG 2017	341

Primeira filha de Guayabo a ser vendida no Brasil, integrante do time de pista da Santa Camila, mansa de cabresto, terneira com 341kg aos 9 meses!

Estância Santa Camila

REMATE VIRTUAL/PRESENCIAL

Fêmeas top



08



TAT	NASCIMENTO	PAI	MÃE	AVÔ MATERNO	PESO
2029	24/07/2022	LEOPOLDO	CERRO VERDE 38-7043	XBULL	315

Terneira com um ótimo equilíbrio, bem aprumada e com um ótimo racial, no seu pedigree tem avô materno X-BULL, Campeão de Palermo e o pai é Leopoldo, Reservado Grande Campeão de Palermo.

ÍNDICES				
IGQ	PN	PD	GPD	PS
40	32	304		

Cabanha Cerro Verde

Fêmeas top



09



TAT	NASCIMENTO	PAI	MÃE	AVÔ MATERNO	PESO
FIV A 22178 EGOÍSTA	15/07/2022	POTENTE/COGOTE	FIV A 9030 (BAIO- NETA)	-	-

FIV A 22178 (Egoísta), 4ª geração de FIV, filha do touro destaque A7087 Cogote- Potente, dupla tatuagem, deca 1 e índice percentil 0,5 na raça Braford, com 1090 kg em regime de coleta e expressiva área de olho de lombo. Sua mãe, a vaca FIV A9030 Baioneta, dupla tatuagem e recordista de preço em nosso remate. Já tento 48 filhos nascidos e vários embriões em estoque.

Fêmeas top



10



TAT	NASCIMENTO	PAI	MÃE	AVÔ MATERNO	PESO
H013 (HERA)	12/07/2022	MÃE RAINHA 38- TES69 MAESTRO	PITANGA 38- D042	RM	390

Fazenda Pitanga, destacada por sua produção. A melhor fêmea de sua geração, apresenta uma carcaça potente e estruturada, com uma excelente musculatura. Muito correta em suas linhas, feminina e com ótima pigmentação, possui todas características buscadas em uma fêmea que atenderá qualquer programa genético da raça Braford.

Fazenda Pitanga



REMATE VIRTUAL/PRESENCIAL

Hereford

Fêmeas top



11



INFORMAÇÕES	PAI	MÃE	AVÔ MATERNO	PESO
2 PACOTES COM 3 EMBRIÕES	3164 ASTRO	TE3235 ESTRELA	1398 - TOPASS WCK 3N-82	-

PREMIAÇÕES ESTRELA:

2ª colocada entre as vacas lídeiras do Promebo.
 Melhor Fêmea na 7ª Copa Incentivo do NFOHB 2016
 Grande Campeã e Suprema Campeã na Nacional 2016
 Reservada Grande Campeã na Nacional 2018
 3ª Melhor Fêmea na 106ª Expofeira de Bagé
 special de Primavera 2018
 3ª Melhor Fêmea na Nacional 2019
 Grande Campeã e Suprema Campeã na 85ª Expofeira de
 São Gabriel – Especial de Primavera 2019
 Reservada Grande Campeã na 108ª Expofeira
 de Bagé – 2020
 Bi-Grande Campeã e Suprema Campeã na Nacional 2021
 Reservada Grande Campeã na Expointer 2021

PREMIAÇÕES ASTRO:

2º Colocado entre os touros pais do Promebo
 – Índice 50,64
 Reservado Grande Campeão na 6ª
 Copa Incentivo do NFOHB 2015
 Campeão Terneiro da Expointer 2015
 Grande Campeão na Nacional 2017
 Reservado Grande Campeão na Expointer 2017
 Bi-Grande Campeão e Supremo Campeão
 na Nacional 2018
 Grande Campeão e Supremo Campeão na 106ª
 Expofeira de Bagé – Especial de Primavera 2018
 Campeão do Conjunto de Progênie de Pia
 Nacional da 108ª Expofeira de Bagé 2020
 Campeão do Conjunto de Progênie de Pai
 Nacional na Nacional 2021
 Campeão do Conjunto de Progênie de Pai
 Nacional na Expointer 2021
 Campeão do Conjunto de Progênie de Pai
 Nacional na Expobel 2022

REMATE VIRTUAL/PRESENCIAL

Fêmeas top



12



TAT	NASCIMENTO	PAI	MÃE	AVÔ MATERNO	PESO
009 - LAS ERVAS MARIANA	18/05/2020	GUAICOS X1040 TE - OLVIDO	TOPASS MARGATA 52 TE	TOPASS DETENTO 35 - MAMÃO	-

Reservada Campeã Vaca Jovem Expointer 2022, atual Grande Campeã da Exposição de Alegrete, neta do Mamão com macho ao pé.

Cabanha Las Ervas

Fêmeas top



14



TAT	NASCIMENTO	PAI	MÃE	AVÔ MATERNO	PESO
019 - LAS ERVAS RUBI	03/10/2021	LAS ERVAS KHALDROGO	LAS ERVAS RELÍQUIA	SÃO FERNANDO OLVIDO 8615 - OBELIX	-

Campeã Terneira Menor da Expointer 2022, neta do Obelix Supremo Campeão da Raça, filha de Las Ervas Relíquia multipremiada na Expointer e Grande Campeão em Alegrete 2021.

Fêmeas top



15



TAT	NASCIMENTO	PAI	MÃE	AVÔ MATERNO	PESO
58	31/08/2021	GUAICOS X1804 ALABAMA FED- ERAL TE	TAMANCA 0153	RECVLUTA K170	497

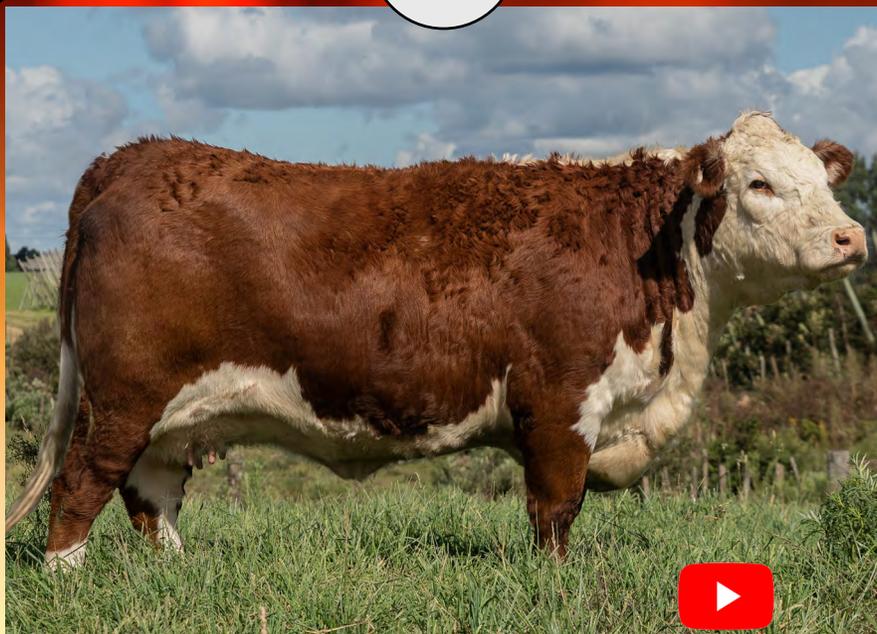
Novilha do time de pista do Hereford Cabeceiras, agrega em seu pedigree toda a eficiência produtiva da linhagem alabama, através de seu pai Temblor, além de muita performance advinda de seu avô materno Reculuta Soberano, líder do sumário de touros pais do pampaplus. Vaquilhona que impacta pelo volume de carcaça, com destaque para a largura e potência muscular! Genética de fertilidade comprovada, já que emprenhou na primeira IA do Buccaneer.

REMATE VIRTUAL/PRESENCIAL

Fêmeas top



16



TAT	NASCIMENTO	PAI	MÃE	AVÔ MATERNO	PESO
TE10	09/09/2020	WERT X1585 SUREÑO TE	BIOTEC AXELLE SUPER DUTY 01	REMITALL SU- PER DUTY 425	-

Irmã materna do supremo Campeão Nacional Hereford e Polled Hereford 2022.

Cabanha Bortolozzo

Fêmeas top



O presente regulamento estabelecerá as normas que serão observadas durante o leilão, sendo que seu cumprimento será obrigatório a todos aqueles que, na condição de convidados, participantes e/ou promotores do evento, quiserem promover a aquisição ou venda de animal(is) ou produto(s) agrobusiness, ou como mero espectador.

1. DEFINIÇÕES

1.1. Considera-se LEILÃO o evento que visa à comercialização de animal(is) e/ou produto(s), pela melhor oferta de valores, efetuada de forma aberta e aceita por um leiloeiro.

1.2. Considera-se EMPRESA LEILOEIRA a empresa responsável pela organização e coordenação do leilão. O presente leilão será coordenado e organizado pela PARCERIA LEILÕES.

1.3. Considera-se LEILOEIRO pessoa física inscrita no Sindicato Nacional dos Leiloeiros Rurais, detentor da fé-pública, e que será responsável pela recepção das propostas de ofertas aos lotes comercializados, bem como pela batida do martelo e concretização do negócio, não guardando qualquer vínculo com a empresa leiloeira.

1.4. Considera-se PROMOTOR DO EVENTO a(s) pessoa(s), física(s) ou jurídica(s), que for(em) responsável(is) pela promoção d evento e arrematação do(s) animal(is) ou produto(s) para serem comercializados no leilão. Ao promotor também será permitida a realização de compras no leilão.

1.5. Considera-se CONVIDADO a pessoa, física ou jurídica, que for proprietária de animal(is) ou produto(s) que será(ão) comercializado(s) no leilão. Ao convidado também será permitida a realização de compras no leilão.

1.5.1 Ao convidado poderá ser cobrado pelo promotor do leilão taxa de inscrição para a comercialização de seu(s) animal(is) ou produto(s) no leilão.

1.6 Considera-se PARTICIPANTE todo aquele que comparecer no leilão e que tenha interesse na compra de animal(is) ou produto(s) comercializados no evento, ou como mero espectador.

1.7 Considera-se COMISSÃO DE COMPRA a comissão paga pelo comprador do(s) animal(is) / produto(s) à EMPRESA LEILOEIRA / LEILOEIROS / OUTROS, que será anunciada pelo leiloeiro no início do leilão, cujo percentual incidirá sobre o valor total de cada lote apregoado.

1.8 Considera-se COMISSÃO DE VENDA a comissão paga pelo proprietário do(s) animal(is) / produto(s) ao PROMOTOR DO EVENTO / EMPRESA LEILOEIRA.

1.9 Considera-se PRODUTO tudo que não seja semovente e que possa ser comercializado em leilão, tais como: embrião, sêmen, etc.

1.10. Considera-se LOTE o grupo de animais ou o animal individualmente e/ou de produtos a serem colocados à venda através de leilão, devidamente identificados no catálogo.

1.11. Considera-se EMBRIÃO; o feto. Resultado útil da união do sêmen com o óvulo.

1.12. Considera-se OVÓCITO ou OÓCITO, o gameta feminino ou óvulo que, juntamente com o SÊMEN, que é o gameta masculino, é capaz de gerar um embrião.

1.13. Considera-se PREENHEZ a condição de fêmea em gestação.

1.14. Considera-se LIVRE ACASALAMENTO, quando o VENDEDOR oferece a fêmea doadora para ser acasalada com o sêmen do touro da escolha do COMPRADOR.

1.15. Considera-se DOAÇÃO o produto ou animal, ou ainda, de direitos distinto(s) do(s) daquele(s) que inicialmente é(são) posto(s) à venda(s), mas a ele(s) se agregando, doando por vendedor ou terceiro, com fim de aumentar o interesse no bem

ofertado.

2. CADASTRO

2.1. Todo aquele que pretenda apresentar lance no leilão deverá estar previamente cadastrado junto à PARCERIA LEILÕES podendo encaminhar tal solicitação à EMPRESA LEILOEIRA com antecedência, para fins de análise e aprovação prévia dos cadastros. Nesta hipótese, o pedido de cadastramento importará em autorização automática à EMPRESA LEILOEIRA de consulta de informações do solicitante junto ao SERASA ou outros órgão de proteção ao crédito.

2.2. A fim de dar o máximo de segurança aos negócios a serem realizados sob sua intermediação a PARCERIA LEILÕES disponibilizará aos convidados e participantes um escritório no local do evento, podendo o cadastro ser efetuado nesse local. Nesta hipótese, toda compra efetuada pelo convidado ou participante ficará condicionada a posterior aprovação do cadastro, bem como aceitação pelo VENDEDOR.

2.3. Nesse compasso, poderá exigir as seguintes informações acompanhadas dos documentos que lhe atestem veracidade: a) Nome completo; b) Estado civil, c) Propriedades; d) Endereço para encaminhamento de correspondência; e) Nome completo, de pelo menos uma pessoa, que terá autorização para recebimento de correspondência; f) Informações de idoneidade; g) Referências pessoais.

2.4. Os dados cadastrais, objetos de análise pela EMPRESA LEILOEIRA, naturalmente que só terão valor contando que acompanhado de respectivo comprovante o qual, a seu arbítrio, poderá solicitar cópia para seu arquivo ou eventual informação e/ou documento complementar.

2.5. A EMPRESA LEILOEIRA, de acordo com seu conhecimento de idoneidade do cadastrado, poderá dispensar um ou mais documentos mencionados no item 2.3.

2.6. As informações contidas no item 2.3, tem caráter imediato e valor por prazo indeterminado, vigendo assim, a todos os Leilões posteriores e realizados sob a custódia da PARCERIA LEILÕES.

2.7. Ficará a cargo do cadastrado informar a EMPRESA LEILOEIRA sobre alterações de qualquer dos itens do cadastro.

2.8. A qualquer tempo a EMPRESA LEILOEIRA poderá solicitar atualização de cadastro e documentos; pena de ser vedada à participação direta em leilões futuros até que seja a solicitação formulada.

2.9. A presença dos convidados ou participantes no recinto do leilão importará em imediata autorização à PARCERIA LEILÕES. em promover consultas sobre os mesmos junto ao SERASA ou outros órgãos de proteção ao crédito.

2.10. Os empregados da LMA Leilões e Eventos LTDA. não estão autorizados a endossar qualquer comprador junto ao leilão.

2.11. A existência de cadastro não dispensará a necessidade de apresentação de avalista, caso seja solicitado pelo VENDEDOR ou pela PARCERIA LEILÕES

2.12. Será permitida a compra de animal(is) / produto(s) mediante procuração por Instrumento Público a qual deverá ser específica para aquele evento e deverá conter o valor máximo autorizado pelo outorgante e desde que este possua cadastro aprovado junto à PARCERIA LEILÕES, que permanecerá com devida procuração.

2.13. A PARCERIA LEILÕES atua como intermediária das transações, sendo responsável pela organização e coordenação do evento, não se responsabilizando pelo inadimplemento do comprador, seja em relação ao valor do(s) produto(s) / animal(s) adquirido(s), seja em relação às comissões de venda. Portanto cabe ao vendedor manifestar-se sobre o cadastro do comprador antes da assinatura do contrato de

Fêmeas top



compra e venda, bem como exigir a assinatura de avalista antes da formalização deste contrato.

3. DO LEILOEIRO E EMPRESA LEILOEIRA

3.1. O leilão será realizado por um LEILOEIRO RURAL, devidamente inscrito nos órgãos próprios, sendo que a venda considerará efetuada com a batida do martelo, momento em que as partes, compradores e vendedores, estarão obrigados ao cumprimento do negócio, exceto na hipótese de não aprovação do cadastro do comprador, na forma do item 02 supra.

3.2. O valor das comissões, tanto de compra como de venda, terá seu percentual anunciado pelo leiloeiro no início dos trabalhos.

3.3. Poderá o leiloeiro, durante o leilão, promover as alterações das presentes normas, estabelecer outras regras, alterar as disposições do catálogo, de lotes ou condições de pagamento, instruir preços mínimos, sem direito de reclamação ou indenização por parte dos convidados ou participantes.

3.4. Qualquer alteração havida pelas partes, após a batida do martelo, sobretudo no tocante ao valor da transação, não interferirá no valor final das comissões (venda e compra) que terá, sempre, como base de cálculo, o valor da transação anunciado pelo LEILOEIRO pela batida do martelo. Ou seja, em sendo dado qualquer desconto, seja para pagamento a vista, seja para desconto progressivo em lotes sequenciais ou desconto de qualquer natureza concedido pelo VENDEDOR ao COMPRADOR, referida liberalidade não atingirá os honorários do leiloeiro e/ou EMPRESA LEILOEIRA.

3.5. O valor das comissões (compra e venda) é considerado devido logo após a concretização do negócio e seu pagamento será sempre à vista.

3.6. Os caos de lance de defesa são regidos pelo item 6.13.

3.7. O atraso no pagamento da comissão acarretará a mora do devedor com acréscimo de atualização monetária, juros de 1% ao mês, cláusula penal de 20% e mais honorários advocatícios em igual patamar. Tudo como rezam os artigos 289 e 406 do CC/02.

4. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS PARA LEILÃO DE PRENHEZES:

4.1 Salvo estipulação ao contrário, nos casos de prenhez, a primeira parcela será considerada como sinal de negócio e devida no ato. As demais parcelas somente poderão ser exigidas do(s) COMPRADOR(es) após o recebimento ou a retirada da(s) prenhez(es) confirmada(s). Caso o VENDEDOR tenha recebido antecipadamente e a prenhez não consiga se realizar o VENDEDOR restituirá ao(s) COMPRADOR(es) o valor recebido em dobro e com demais acréscimos de mora.

4.1.1 Caso a(s) prenhez(es) seja(m) entregue pelo VENDEDOR em até 30 dias da data de realização do leilão, o vencimento da 2ª parcela considerar-se-á no 30º dia após a data do leilão.

4.2. PRENHEZES RECEPTORAS:

4.2.1. Constatada a prenhez, o VENDEDOR, salvo disposição em contrário, se responsabiliza em apresentar a(s) as receptora(s) em perfeitas condições físicas, com boa habilidade materna, a fim de bem criar o embrião. Para tanto e dado o prazo mínimo para a transferência do embrião de vaca prenhe à vaca receptora, obriga-se o VENDEDOR a entregar ao COMPRADOR a vaca receptora devidamente fertilizada com o embrião objeto de lance.

4.2.2. A vaca receptora é considerada como bem acessório ao embrião. Nesse com-

passo, a vaca receptora é parte integrante do contrato de compromisso de compra e venda do embrião.

4.2.3. O VENDEDOR será responsável pela prenhez até sua entrega ao COMPRADOR ou a pessoa por este indicado. O COMPRADOR, por sua vez, se compromete a mantê-la(s) sob as mesmas condições de manejo e trato, a fim de não prejudicar o desenvolvimento do embrião adquirido.

4.2.4. O COMPRADOR deverá comunicar imediatamente o VENDEDOR em caso de óbito da receptora e/ou da "cria", bem como de qualquer intercorrência que venha a surgir durante o período gestacional. Os prejuízos de eventual acontecimento serão apurados na proporção da responsabilidade de cada contratante.

4.3. EMBRIÕES A SEREM COLETADOS

4.3.1 É de responsabilidade do VENDEDOR a coleta do embrião e sua transferência para a receptora do referido acasalamento, tendo como o prazo máximo de 90 dias para entrega da receptora prenhe, a contar da data da assinatura do Contrato de Compra e Venda, findo o qual poderá o COMPRADOR optar: a) escolher outro acasalamento já realizado, de igual importância e valor ou; b) pleitear em juízo as perdas e danos de referido desfalque.

4.4. LIVRES ACASALAMENTOS

4.4.1. O VENDEDOR oferece o animal (fêmea) doadora para ser acasalada com o touro (macho) da escolha do COMPRADOR. Ficando a prenhez na propriedade do titular durante o período gestacional.

4.4.2. O COMPRADOR tem o prazo máximo de 30 dias para enviar o sêmen de reprodutor escolhido, ou autorizar o proprietário da doadora a acasalá-la segundo critério do VENDEDOR, sob as expensas do COMPRADOR.

4.4.3. Todas as despesas provenientes do transporte e aquisição de sêmen que porventura possam ocorrer, serão de inteira responsabilidade do COMPRADOR.

4.4.4. Do acasalamento em questão o COMPRADOR terá direito a apenas uma prenhez proveniente da lavagem, salvo disposição em contrário e acordado entre as partes. Terá também direito a optar se tal prenhez será sexada de macho ou fêmea.

4.4.5. O VENDEDOR garante ao COMPRADOR que a prenhez adquirida venha a nascer com saúde, com garantia de receber RGN (registro geral de nascimento) e RGD (registro geral definitivo).

4.4.6. Caso o produto nascido não preencha os requisitos mencionados no item anterior, deverá o VENDEDOR substituir o produto, caso não possua o mesmo acasalamento, de comum acordo com o COMPRADOR, substituí-lo por outro já nascido de igual categoria e valor, em um outro caso, todas as despesas geradas, tanto pela substituição do animal ou pela rescisão do contratos serão suportadas pelo vendedor e deverão em qualquer das situações, serem devidamente comprovadas pelo comprador.

4.4.7. A(s) prenhez(es) será(ão) entregue(s) por malhar viárias, podendo ainda o COMPRADOR retirar a da propriedade de origem, em ambos os casos, sob sua conduta e responsabilidade.

4.5. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS PARA O LEILÃO DE ASPIRAÇÃO

4.5.1. A coleta do ovócito far-se-á pela técnica de aspiração folicular via ultrassom, ou, até que outra mais moderna venha a ser desenvolvida pela medicina veterinária.

4.5.2. A venda compreenderá todos os ovócitos presentes no útero da doadora no momento da aspiração, independentemente do número que venha a ser aspirado –

Fêmeas top



art. 233 do Código Civil.

4.5.3. A aspiração deverá ocorrer no prazo máximo de 30 dias após a ocorrência do leilão, salvo disposição em contrário por ocasião da realização do leilão – art. 394 do Código Civil.

4.5.4. O processo de aspiração e fecundação, desde veterinário até laboratórios, será realizado por profissionais eleitos pelo Vendedor – art. 492 do Código Civil. O Comprador, contudo, por si ou via de representação poderá acompanhar, contanto que apresente manifestação nesse sentido.

4.5.5. Salvo disposição em contrário, o sêmen de fecundação será escolhido pelo Comprador, às suas expensas, que saíra ou do banco de sêmen deste, ou de qualquer outro, contanto que à disposição no mercado pecuário, se dessa última forma for combinado.

4.5.6. O custo de implantação do embrião fecundado e do animal receptor está agregada ao contrato de (compromisso) compra e venda. Nesse momento do processo, entretanto, caso o comprador queira, sem qualquer desconto, escolher o laboratório e/ou apresentar receptora de seu plantel, óbice alguma haverá, bastando apresentar manifestação nesse sentido.

4.5.7. A entrega da prenhez ocorrerá logo após a realização da sexagem dos animais.

4.5.8. Caso, no ato do leilão, haja garantia mínima de animais com determinadas características (por exemplo, “n” fêmeas), todo o processo sobredito nas cláusulas anteriores sem prejuízos das prenhez obtidas com êxito, será realizado tantas vezes, quantas necessárias, para que se lhe atinja.

4.5.9. A cláusula acima não se aplica nos casos previstos no item “4.5.6.”, eis que o contrato se aperfeiçoará, após a cessação dos direitos e deveres, com a entrega dos embriões ao Comprador.

5. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS PARA O LEILÃO DE SÊMEN

5.1. O VENDEDOR responde pela qualidade do sêmen de animal de sua propriedade colocado à venda.

5.2. Todo lote de sêmen deverá estar à disposição do COMPRADOR para ser retirado em local previamente estipulado. Nos casos em que a entrega do sêmen for feita por empresa de coleta, as despesas decorrentes deste procedimento correrão por conta e risco do COMPRADOR. Quando o sêmen de animal, comercializado for do estoque particular do VENDEDOR, o COMPRADOR devesse providenciar botijão para transporte, correndo por conta deste todo e qualquer risco.

5.3. Caso queira, poderá o COMPRADOR, no ato da retirada, testar a qualidade do sêmen adquirido, em sendo este raro, desde que seja realizado por profissionais credenciados por uma das centrais de coletas do país.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS PARA TODOS OS LEILÕES

6.1. O leiloeiro pregará, no início do leilão e/ou no início de cada lote o valor do lance que, multiplicado pelo número de parcelas determinadas, formará o preço total de venda e compra do(s) animal(is)/produto(s). Também será informada a condição de cada venda, data de vencimento das parcelas, condições gerais do(s) produto(s) ou a(s) condição(ões) física(s) do(s) animal(is) referentes a cada lote.

6.2. Outrossim, as especificações de cada lote constarão em editais apregoados

no recinto ou em painel eletrônico para os compradores presentes no recinto, e às margens inferiores e superiores da tela, para os compradores virtuais. Todas as informações inerentes ao catálogo são fornecidas e de responsabilidade dos senhores vendedores.

6.2.1. Caso seja apregoado no leilão, lote que possua dois ou mais animais, o valor do lance será por animal, sendo o valor total do lote o valor da parcela, multiplicado pelo número de animais existentes no lote, salvo estipulação em contraio por escrito e/ou informada pelo leiloeiro no início do leilão.

6.3. A(s) parte(s) vendedora(s) declara(m) legítima(s) possuidora(s) e proprietária(s) do(s) animal(is)/produto(s), sendo de sua(s) exclusiva responsabilidade a legitimidade da propriedade do(s) mesmo(s).

6.4. Os leilões referentes a gado de elite (genética), embrião e sêmen serão realizados com CLÁUSULA DE RESERVA DE DOMÍNIO, eu abrangerá inclusive as “crias” advindas destes, conforme disposto no artigo 94 e 95 do Código Civil.

6.5. Excetuando o disposto no item “2” deste Regulamento (aprovação de cadastro), as vendas efetuadas durante o leilão são irretroatáveis, obrigando o comprador e vendedor ao seu cumprimento, por si e por seus herdeiros ou sucessores.

6.6. Ainda que existente índice deflacionário divulgado pelo Governo Federal, os preços estabelecidos no leilão não serão alterados.

6.7. Caberá ao comprador o pagamento do ICMS e ao vendedor o recolhimento do mesmo, referente ao lote adquirido, devendo o segundo informar a PARCERIA LEILÕES o número de inscrição junto à Receita Estadual.

6.8. A participação no leilão de qualquer pessoa, seja comprador ou vendedor, implicará na presunção de aceitação de todas as normas previstas neste regulamento uma vez que lhe é dada a devida publicidade por: a) estar no átrio do local da realização do evento; b) constar no catálogo de leilão, devidamente distribuído em todas as mesas; c) anunciado pelo senhor leiloeiro no início dos trabalhos.

6.9. Compradores domiciliados fora do país deverão informar-se no escritório sobre as condições que regem a compra e venda, que no caso presente somente se operará com o pagamento a vista, em moeda corrente do país, no ato do negócio.

6.10. Salvo se estabelecido de forma diversa, por escrito e antes do leilão, o comprador será responsável pelo pagamento da comissão de compra, a qual recai sobre o valor do lote no momento da batida do martelo, em favor da EMPRESA LEILOEIRA / LEILOEIROS / OUTROS, na forma dos itens 3.2 e 3.4.

6.11. Salvo se estabelecido de forma diversa, por escrito e antes do leilão, o vendedor será responsável pelo pagamento da comissão de venda, a qual recai sobre o valor do lote no momento da batida do martelo, em favor do PROMOTOR DO VENTO / EMPRESA LEILOEIRA / LEILOEIROS / OUTROS, na forma dos itens 3.2 e 3.4.

6.12. As taxas do leilão, assim como as condições, para comprador e vendedor, são irrevogáveis e irretroatáveis. Eventuais alterações e/ou desfazimento do negócio pelas partes após o remate não desobrigará COMPRADOR(ES) e VENDEDOR(ES) para com as suas comissões em relação à EMPRESA LEILOEIRA / LEILOEIRO / OUTROS.

6.13. Em caso de pagamento à vista das parcelas de compra, o desconto poderá ser concedido pelo vendedor, mas tal desconto não recairá sobre comissões em favor da EMPRESA LEILOEIRA / OUTROS.

Fêmeas top



6.14. Não serão aceitos pagamentos de parcelas vencíveis no ato da compra com cheque de terceiros.

6.15. Todos os pagamentos efetuados em cheque somente serão considerados quitados com a respectiva compensação.

6.16. Os catálogos do leilão são de responsabilidade dos vendedores, não sendo a PARCERIA LEILÕES, responsável por eventuais erros constantes nestes, os quais inclusive poderão ser retificados pelo leiloeiro.

6.17. Quando da batida do martelo, se os lances forem simultâneos entre dois compradores, o leiloeiro pedirá o retorno do(s) animal(is) à pista e reincidirá a venda do(s) mesmo(s), a partir do lance em questão, para o desempate.

6.18. Serão de exclusiva responsabilidade do vendedor, o(s) animal(is) colocado(s) em leilão estar(em) saudável(is), com toda a documentação sanitária atualizada, bem como a sua guarda, manutenção e segurança, durante o tempo que se mantiver(em) no local do leilão, seja no estábulo, em trânsito, ou enquanto estiverem sendo exibidos na pista, até o momento da batida do martelo, passando então tais responsabilidades a serem exclusivas do comprador, não restando à PARCERIA LEILÕES nenhum ônus sobre os itens retro mencionados, bem como em caso de acidente e danos que, eventualmente, venha(m) a ocorrer com o(s) animal(is).

6.19. Será de exclusiva responsabilidade do comprador o pagamento e a escolha do frete para transporte do(s) animal(is) arrematado(s), salvo estipulação em contrário.

6.20. No caso de comercialização efetuada através de canal fechado de televisão, o vendedor compromete-se a liberar o(s) animal(is), somente quando tiver em sua posse a respectiva documentação de venda, devidamente assinada pelo comprador, eximindo a PARCERIA LEILÕES de qualquer responsabilidade se a presente cláusula não for cumprida.

7. DA AUTORIZAÇÃO DE USO DO NOME, IMAGEM E VOZ DOS PRESENTE AO LEILÃO:

7.1. A entrada de pessoa no recinto do leilão importará na presunção em favor da EMPRESA LEILOEIRA, sem ônus a estes, ao uso de seus NOMES, IMAGENS e SOM durante a realização do evento, bem como após a ocorrência deste para fins de divulgação do resultado do final alcançado. Autoriza, também, a divulgação em periódicos e em site de todas as informações referentes ao leilão, tais como: nome do comprador, do vendedor, do animal ou produto comercializado e o valor efetivo da transação. Finalmente, fica autorizada a gravação de todas as imagens do leilão e dos participantes, bem como a transmissão ao vivo destas por canal fechado de televisão e, ainda, a divulgação de fotos em periódicos e em site próprio da EMPRESA LEILOEIRA.

8. DO CONTRATO DE (PROMESSA DE) COMPRA E VENDA EM LANCE NO RE-CINTO:

8.1. Ao final da venda de cada lote a PARCERIA LEILÕES promoverá a emissão do contrato de compra e venda, bem como das NOTAS PROMISSÓRIAS RURAIS referentes a cada lote do leilão, as quais serão assinadas imediatamente pelo comprador e vendedor. As notas fiscais referentes às vendas, que deverão ser emitidas vende-

dores, bem como a nota fiscal da comissão de compra a ser emitida pela EMPRESA LEILOEIRA / LEILOEIROS / OUTROS, serão efetuadas posteriormente.

8.2. Ficam fazendo parte integrante do contrato de compra e venda todas as regras constantes neste regulamento, bem como outras que forem estabelecidas pelo leiloeiro durante o leilão.

9. DO CONTRATO DE (PROMESSA DE) COMPRA E VENDA EM LANCE VIRTUAL

9.1. Dado o lance e batido o martelo considerar-se-á aceita a proposta nos moldes do artigo 427 do CC/02 com o anúncio do licitante pelo leiloeiro.

9.2. Com efeito, as partes reger-se-ão por normas gerais constantes nesse Regulamento de Leilão bem como por Contrato de Compromisso de Compra e Venda, este último em apartado daquela, mas parte integrante deste.

9.3. Sob a égide das leis cíveis e criminais, o Comprador será o único responsável pelas assinaturas lançadas nos documentos que lhes é encaminhado bem como sobre suas informações cadastrais.

10. DO CONTRATO ACESSÓRIO DE DOAÇÃO

10.1. Fica facultado ao(s) vendedor(es) no(s) lote(s) a ser(em) apregoado(s) fazer(em) doação(ões) instrumentalizada(s) da(s) seguinte(s) forma(s):

10.1.1. Na(s) doação(ões) feita(s) pelo(s) próprio(s), a(s) descrição(ões) da(s) doação(ões) constará(ão) no rosto do contrato de compromisso de compra e venda de animal. Nesse caso, aplicar-se-ão à(s) doação(ões), as cláusulas aplicáveis ao(s) bem(ns) principal(is) leiloado(s);

10.1.2. Acaso o fruto da(s) doação(ões) mencionada(s) no rosto do contrato de compromisso de compra e venda, tenha se dado por oferta de produtor(es) distinto(s) da venda principal, será(ão) firmado(s) entre as partes um contrato de doação acessório ao contrato principal, contendo a(s) cláusula(s) e a(s) descrição(ões) da(s) doação(ões), ficando a cargo do(s) doador(es) a responsabilidade por proceder a entrega, bem como para com a qualidade do(s) animal(is) e/ou produto(s) é de inteira responsabilidade do(s) doador(es).

10.1.2.1. Na hipótese do item acima (10.1.2), a forma do frete corresponderá ao anúncio feito pelo leiloeiro.

11. FORO DE ELEIÇÃO

11.1 Fica eleito o foro da cidade de Porto Alegre para dirimir qualquer dúvida ou interpretação de cláusulas e itens predisposto neste regulamento.



JPROPAGANDA

Agência de Mídia Digital e Impressa

Segmento Rural e Urbano



**FOTO
GRA
FIA**

alexandreteixeira.com